



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 284597/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de agosto de 2020 e resultado do Aviso de Julgamento Final indicam como vencedor(es) a(s) empresa(s): **VALID SOLUÇÕES S.A.**, e a respectiva homologação do Processo nº **284597/2019 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ: Nº 33.113.309/0001-47, localizada na Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.930-390, representada pelo(a) **Sr(a). Mauricio Koji Sahara**, portador(a) do RG: 16.352.635-7 – SSP/SP e CPF: 076.731.418-25 e **Sr(a). Ilson Roque Bressan**, portador(a) do RG: 8.084.824 – SSP/SC e CPF: 478.661.950-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 284597/2019 - SARP**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 05 de novembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

MAURICIO KOJI
SAHARA:07673141
825

Assinado de forma digital por
MAURICIO KOJI
SAHARA:07673141825
Dados: 2020.10.09 10:15:35
-03'00'

Mauricio Koji Sahara
VALID SOLUÇÕES S.A.

ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072

Assinado de forma digital por
ILSON ROQUE
BRESSAN:47866195072
Dados: 2020.10.09 16:23:51 -03'00'

Ilsan Roque Bressan
VALID SOLUÇÕES S.A.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 284597/2019 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 245/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 008/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para A contratação de empresa especializada na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALID SOLUÇÕES S.A.	
CNPJ: Nº 33.113.309/0001-47	Telefone: (11) 4367-7048 / 4367-7047 / 4367-7211 / 4367-7284
Endereço: Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.930-390	E-mail: mauricio.koji@valid.com / paulo.galante@valid.com / lilian.lira@valid.com / mateus.pasemanik@valid.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

VALID SOLUÇÕES S.A / CNPJ: 33.113.309/0001-47					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução Integrada para Emissão de Carteira de Identidade e Serviços Correlatos	1-Serv	900.000	43,30	38.970.000,00
02	Solução Biométrica (AFIS, FACIAL E PALMAR)	1-Serv	900.000	0,89	801.000,00
VALOR TOTAL					39.771.000,00

São Luís – MA, 05 de novembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
 SARP/SEGEP

MAURICIO KOJI
 SAHARA:07673141825

Assinado de forma digital por
 MAURICIO KOJI
 SAHARA:07673141825
 Dados: 2020.10.09 10:16:23 -03'00'

Mauricio Koji Sahara
VALID SOLUÇÕES S.A.

ILSON ROQUE
 BRESSAN:47866195072

Assinado de forma digital por
 ILSON ROQUE
 BRESSAN:47866195072
 Dados: 2020.10.09 16:34:26 -03'00'

Ilsou Roque Bressan
VALID SOLUÇÕES S.A.



prestação de serviços de limpeza pública na área urbana (na área da Sede, Centro e Bairros Adjacentes). Contratado: W10 EMPREENHIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.978.212/0001-90. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2017. Data: Anajatuba/MA, 25 de setembro de 2020. Assina: Pollyana Lisboa Pereira (Secretária Municipal de Administração), CPF nº 657.903.083-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL 015/2020-SRP. CONTRATADO: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 17.327,60 (Dezesse mil trêscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO CONTRATUAL: De: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Anapurus/MA, 15 de Outubro de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PATES: A Prefeitura Municipal de Cururupu/MA e a empresa J. C. MENDES EIRELLI. REF. Pregão Presencial nº 18/2019. OBJETO: Aquisição de material de expediente referente ao lote IV – Secretaria de Assistência social. Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula QUARTA que trata do valor do contrato: CLÁUSULA QUARTA – Pela execução deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$ 16.793,00 (dezesesse mil, setecentos e noventa e três reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 12 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 5 de outubro de 2020. ASSINAM: Juracymeiry Costa Mendes - contratado – Rosária de Fatima Chaves – contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 876/2018-SEMED, firmado em 01/11/2018, com a empresa: RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (RATRANS) CNPJ/MF n.º 06.997.310/0002-90; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a finalidade de prorrogar o Contrato nº 876/2018-SEMED, compreendido pelo período de 29/10/2020 a 30/10/2021, em conformidade com o Termo de compromisso de Manutenção da Delegação, por Permissão, da Prestação e Exploração de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, no âmbito do município de Imperatriz - MA. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estão estimadas em R\$ 3.297.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil reais). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; 02.08.00.12.361.0043.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 40%; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 0.1.01 001.001 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL; Ficha: 602; FONTE: 0.1.05 003.001 – RECURSOS DO FUNDEB; Ficha: 672. Signatários pelo contratante, Josenildo José Ferreira e pelo Contratado, JOSÉ GILSON CALDAS NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017-SEMED. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e José Araújo Lages. OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Professor Antônio Olivio Rodrigues, nº15, Centro, onde funciona a Estação Digital. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, passando a vigorar no dia 01/11/2020, findando em 31/10/2021. BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27 Assessoria de Comunicação Tecnologia e Articulação Política; 24.131.002.2130.0000 Manutenção de Assessoria de Comunicação e Articulação Política; 3.3.90.36.00- outros recursos de terceiros e Pesquisa Física; Recurso de Recurso: PRÓPRIO ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/ Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão. P/ CONTRATADO: José Araújo Lages, locador. Itapecuru Mirim (MA), 29 de outubro de 2020.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 - SEGEP PROCESSO Nº 284597/2019 - SARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de agosto de 2020 e resultado do Aviso de Julgamento Final indicam como vencedor(es) a(s) empresa(s): VALID SOLUÇÕES S.A., e a respectiva homologação do Processo nº 284597/2019 - SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) VALID SOLUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: Nº 33.113.309/0001-47, localizada na Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.930-390, representada pelo(a) Sr(a). Mauricio Koji Sahara, portador(a) do RG: 16.352.635-7 – SSP/SP e CPF: 076.731.418-25 e Sr(a). Ison Roque Bressan, portador(a) do RG: 8.084.824 – SSP/SC e CPF: 478.661.950-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada



na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 284597/2019 - SARP

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 05 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Mauricio Koji Sahara VALID SOLUÇÕES S.A. Ilson Roque Bressan VALID SOLUÇÕES S.A.



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SARP/MA PROCESSO Nº 284597/2019 - SARP VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 245/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 008/2020 – SARP/MA.OBJETO: **Registro de Preços para A contratação de empresa especializada na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALID SOLUÇÕES S.A.	
CNPJ: Nº 33.113.309/0001-47	Telefone: (11) 4367-7048 / 4367-7047 / 4367-7211 / 4367-7284
Endereço: Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.930-390	E-mail: mauricio.koji@valid.com / paulo.galante@valid.com / lilian.lira@valid.com / mateus.pasemanik@valid.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

VALID SOLUÇÕES S.A / CNPJ: 33.113.309/0001-47					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução Integrada para Emissão de Carteira de Identidade e Serviços Correlatos	1-Serv	900.000	43,30	38.970.000,00
02	Solução Biométrica (AFIS, FACIAL E PALMAR)	1-Serv	900.000	0,89	801.000,00
VALOR TOTAL					39.771.000,00

São Luís – MA, 05 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Mauricio Koji Sahara VALID SOLUÇÕES S.A. Ilson Roque Bressan VALID SOLUÇÕES S.A.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Aos quatro (4) e cinco (5) dias de novembro de 2020, às 10h00, na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, situada na Rua 7 de setembro, número 52, Centro, São Luís-MA, realizou-se a reunião da Comissão de Seleção, prevista no "item 7", do Edital de Chamamento Público nº 01, do CEDCA, de 17 de setembro de 2020, para analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em regime de parceria cooperação mútua, através da celebração de Termo de Fomento com a finalidade de interesse público e recíproco. Ao examinar autos do processo de inscrição, constatou-se doze (12) organizações inscritas. Ao contrário do que fora exigido no edital, duas (2) organizações não foram habilitadas, a teor do item 8.1, referente ao período do envio da proposta, nove (9) das organizações não foram habilitadas, a teor dos itens 2.6 e 4.1.2, referente a comprovação de registro de seus programas nos respectivos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, conforme Lei nº 8.069/90, art. 90, §1º. Nesse sentido, uma (1) organização foi **HABILITADA** para continuação no processo de seleção de Chamamento Público. Assim, a Comissão de Seleção decidiu que dentre as doze (12) inscrições recebidas, onze (11) inscrições não seguiram determinações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - CEDCA, sendo, portanto **INABILITADAS** para o processo de seleção, sendo uma (1) inscrição portanto **HABILITADA** para dar continuidade ao processo. **Resultado preliminar de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para repasse de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Edital de Chamamento Nº 01/2020 – CEDCA.**

ORGANIZAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Projeto Social Batuk	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes Pe. Marcos Passerini	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Escola Dayse Daniele	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Associação dos Surdos do Maranhão	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	